



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2346 - 29 de dezembro de 2020**

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 12.098, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI N° 7.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no artigo 19, inciso II, da Lei Municipal nº 7.131, de 20/12/2019 (LOA), e considerando o teor do processo administrativo nº 3630008/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Unidade Orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Funcional-programática: 4.122.8

Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.1.90.00.00.1/536

Valor: R\$ 9.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), será coberto pelas anulações das seguintes despesas:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Unidade Orçamentária: 66066 - Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Funcional-programática: 4.122.8

Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.1.91.00.00.1/539

Valor: R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 12.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 12.097, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e considerando o teor do processo administrativo nº 3570019/2020;

DECRETA:

Art. 1º No art. 1º do decreto 12.097, onde se lê:

“Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral

Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.1.91.00.00.20/256

Valor: R\$ 150.000,00”

Passa-se a ler:

“Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.237 – Manutenção da Educação Integral

Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.1.91.00.00.20/526

Valor: R\$ 150.000,00”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Itajaí, 29 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 12.100, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI N° 7.131 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do Art. 19, inciso I e § 1º, da Lei Municipal nº 7.131, de 20/12/2019 (LOA) e considerando o teor do processo administrativo nº 3630021/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.1

Ação: 2.36 – Limpeza Urbana

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/42

Valor: R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, A QUAL DISPÓE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIMENTOS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aumentado em 07 (sete) vagas o quantitativo do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade I, previsto no Quadro 10 – Secretaria Municipal de Saúde, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018.

§1º No Quadro 10, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QUANTIDADE”, relativamente à linha de “Gerente de Unidade I”, o quantitativo fica alterado de “44” para “51” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “84” para “91”.

§2º No Quadro 28, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADE”, relativamente à linha da “Secretaria Municipal de Saúde”, o quantitativo fica alterado de “84” para “91” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “589” para “596”.

§3º No Quadro 30, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADE”, relativamente à linha da “Administração Direta”, o quantitativo fica alterado de “589” para “596” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “640” para “647”.

§4º No Quadro I, do Anexo II da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADE”, relativamente à linha de “Gerente de Unidade I”, o quantitativo fica alterado de “53” para “60” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “640” para “647”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

## ATOS DO IPI

PORTRARIA Nº 226/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea “i”, da Lei nº 3.742/02, e conforme art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 13/2001 de 17 de dezembro de 2001, resolve EXONERAR do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Itajaí, a servidora CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR, Matrícula n. 18, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 29 de dezembro de 2020.

Maria Elisabeth Bittencourt  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 227/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea “i”, da Lei nº 3.742/02, e conforme art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 13/2001 de 17 de dezembro de 2001, resolve EXONERAR do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência de Itajaí, o servidor JEAN POLIDORO, Matrícula n. 1513901, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 29 de dezembro de 2020.

Maria Elisabeth Bittencourt  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 228/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea “i”, da Lei nº 3.742/02, e conforme art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 13/2001 de 17 de dezembro de 2001, resolve EXONERAR do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência de Itajaí, a servidora JANE DE FATIMA GOMES FURTADO, Matrícula n. 1188101, a contar de 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 29 de dezembro de 2020.

Maria Elisabeth Bittencourt  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí





ATA\_095\_DA\_NONA\_\_ REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI NO EXERCÍCIO DE 2020, REALIZADA EM DE 2020.

Aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIPI, por precaução a pandemia do Covid 19, reuniram-se virtualmente, em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos, 1º Secretário: Deigre Aparecida Ramos Godinho, Suplente: Marcelo Bomfim Caetano 2º Secretário Robson Decezaro Testoni, suplente Mirela Corrêa sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia: A) Documentos recebidos: 1- Balancete do mês de Novembro de 2020, contendo 1.1 Demonstrativo das Despesas; 1.2- Demonstrativo das Receitas; 1.3 - Demonstrativo da apuração de resultado; 1.4- Demonstrativo da taxa de administração para exercício de 2020; 1.5- Demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro; 1.6- Demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário; 1.7 - Demonstrativos gráficos de receitas e despesas, 2 – Relatório de Investimento contendo, Distribuição da Carteira, Retorno de Ativos, Rentabilidade da Carteira, Rentabilidade de Riscos dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações do mês, Enquadramento da Carteira, e os Comentários do mês. 3 – CI nº 033, e 037 do Comitê de Investimentos, bem como atas nº 71 e 72. B) Discutido e analisado os documentos e relatórios recebidos, verificamos pelos balancetes, e relatórios apresentados, que está havendo recuperação nas receitas de investimentos, com resultado positivo no referido mês, conclui-se também que, no geral as movimentações Financeiras, orçamentárias e Previdenciárias, permanecem em sua normalidade sem maiores alterações, ficando assim aprovadas as contas relativo ao mês de Novembro de 2020.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Mirela Corrêa, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch

Presidente

Suplente: Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos

Deigre Aparecida Ramos Godinho

1º Secretaria

Suplente: Marcelo Bomfim Caetano

Robson Decezaro Testoni

2º Secretario

Suplente: Mirela Corrêa

## ATOS DO SEMASA

PORTARIA N.º 103/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

### ERRATA

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, resolve RETIFICAR a portaria nº 102/2020 publicada no Jornal do Município, Ano XIX, Edição N° 2345 - 23 de dezembro de 2020, que faz cessar o exercício das funções gratificadas aos servidores que especifica.

Onde se lê: “a partir de 16 de junho de 2020”

Leia-se: ““a partir de 31 de dezembro de 2020”

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 29 de dezembro de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA

Diretor Geral - SEMASA



**FIQUE POR DENTRO  
DAS PUBLICAÇÕES  
DO MUNICÍPIO.**

[http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico\\_link/61](http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61)